

O "SINDESORTE" SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E RECREATIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO", O "SINDESORTE" SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E RECREATIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO", com sede nesta capital à Rua Senador Feijó, 69 – 1º andar, Centro, Registro Sindical Nº 46219.024764/93 e CNPJ Nº 62.654.496/0001-74, autorizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da categoria, realizadas em suas sub sedes, nos municípios de Bauru 27/09/2018, Ribeirão Preto 26/09/2018, São José do Rio Preto 28/09/2018, Presidente Prudente 28/09/2018, Campinas 27/09/2018, Santos 27/09/2018, Piracicaba 26/09/2018, São José dos Campos 28/09/2018, Santo André 28/09/2018, Sorocaba 26/09/2018 e na sede da entidade São Paulo em 27/09/2018, neste ato representado por seu presidente Sr. Jackson Sena Marques, CPF 333.958.708-63 e pelos Advogados Vanessa Sena Marques, OAB/SP 173.678, Peterson Sena Marques, OAB/SP 208.508 e Henrique Carmello Monti, OAB/SP 120.704.

e o,

SINDICATO DOS CLUBES DO ESTADO DE SÃO PAULO - "SINDI CLUBE", detentor do código de entidade sindical nº. 000.000.89549-0, com sede nesta Capital a Av. Indianópolis, 628, Registro Sindical Nº. 46010.000157/95 e CNPJ Nº 60.554.417/0001-28, autorizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da categoria, realizadas nos dias, horários e locais: Região de São José dos Campos, 11/04/2018, quarta-feira, 19h às 21h30, Mercure SJ dos Campos, Av. Dr. Jorge Zarur, 81, Torre II - Jardim Apolo, Região de Campinas, 12/04/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Apesec, Rua Babaçú, 261 - Palmeiras, Região de Piracicaba, 14/04/2018, sábado, 9h às 11h30, Antonio's Palace, Av. Independência, 2805 - Cidade Alta, Região de Sorocaba, 10/05/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Transamerica the First, Av. Profa. Izoraida Marques Peres, 193 - Campolim, Região de Santos e Baixada Santista, 17/05/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Hotel Mendes Plaza, Av. Mal. Floriano Peixoto, 42 - Gonzaga, São Paulo e Grande São Paulo, 02/08/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Hotel Mercure - Rua Alegre, 440 - Santa Paula - São Caetano do Sul - SP., Região de Araçatuba, 21/08/2018, terça-feira, 19h às 21h30, Mariá Plaza Hotel, Rua Anhanguera, 3909 - Jd. Nova Iorque, Região de Presidente Prudente, 22/08/2018, quarta-feira, 19h às 21h30, Aruá Hotel, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1111 - Centro, Região de Marília, 23/08/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Quality Hotel Convention Center, Rua Aimorés, 501 - Salgado Filho, Região de Bauru, 25/08/2018, sábado, 9h às 11h30, Astron Hotel, Rua Luso Brasileiro, 4-44 - Jardim Estoril, Região de São José do Rio Preto, 12/09/2018, quarta-feira, 19h às 21h30, Hotel Faria Lima, Av. Brig. Faria Lima, 5045 - Vila São José, Região de Ribeirão Preto, 13/09/2018, quinta-feira, 19h às 21h30, Hotel JP, Via Anhanguera, Km 306,5 - Jd. Roberto Benedetti, neste ato representado por seu presidente Sr. Paulo Cesar Mario Movizzo, CPF 012.469.758-58, e pelos Advogados Leandro Aguiar Piccino OAB/SP 162.464 e Valter Piccino, OAB/SP 55.180, havendo entrado em composição amigável, vêm, mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de Vossa Excelência **as seguintes bases econômicas da,**

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. - Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP - Tel.: (11)3293-9100
Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 - VI. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856
Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 - 11º andar - Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533
Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323
Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811 - Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416
Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (14) 3227-5660
Subsede Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027
Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223
Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370 - Tel. (19) 3435-7236
Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026
Subsede Sorocaba: Rua da Penha, 766, 1º Andar, Sala 1 - Centro - CEP: 18010-002 - Tel. (15) 3211.1324

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA OS ANOS DE 2018/2019

01 - REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2019.

Sobre os salários de novembro de 2018 e até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para vigor até 31 de maio de 2019, será aplicado em 1º de dezembro de 2018, reajuste salarial negociado de 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos) por cento.

Os salários superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terão reajuste fixo de R\$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

I) serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

II) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

01-A - REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 1º DE JUNHO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

Sobre os salários de novembro de 2018 e até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para vigor até 30 de novembro 2019, será aplicado em 1º de junho de 2019, reajuste salarial negociado de 1,07% (um inteiro e sete centésimos) por cento.

Os salários superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terão reajuste fixo de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

I) serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

II) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

05 - SALÁRIO NORMATIVO PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2019.

Fica assegurado a partir de 1º de dezembro de 2018 e até 31 de maio de 2019, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

CAPITAL

I) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.192,78 (hum mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos);

II) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.269,44 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. - Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP - Tel.: (11)3293-9100
Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 - VI. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856
Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 - 11º andar - Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533
Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323
Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416
Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (14) 3227-5660
Subsede Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027
Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223
Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370- Tel. (19) 3435-7236
Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'avila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026
Subsede Sorocaba: Rua da Penha, 766, 1º Andar, Sala 1 - Centro - CEP:18010-002 - Tel. (15) 3211.1324

INTERIOR e LITORAL

I) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.192,78 (hum mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos);

II) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.269,44 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos);

05-A - SALÁRIO NORMATIVO PARA O PERÍODO DE 1º DE JUNHO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO 2019.

Fica assegurado a partir de 1º de junho de 2019 e até 30 de novembro de 2019, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

CAPITAL

I) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.205,23 (hum mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos);

II) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.282,69 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos);

INTERIOR e LITORAL

I) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.205,23 (hum mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos);

II) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.282,69 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos);

14-C – JORNADA DE TRABALHO – INTERVALOS PARA REPOUSO

- Os empregadores poderão adotar intervalo para repouso e alimentação de 30 minutos, observadas as condições mínimas para sua implementação.

- Os empregadores poderão adotar intervalo para repouso e alimentação de até 4 (quatro) horas, sem que referido tempo seja computado na jornada de trabalho; para os trabalhadores das áreas de Bares e Restaurantes, o repouso aqui referido poderá ser de até 6 (seis) horas;

I. Adotada a faculdade, os empregadores deverão fornecer o vale transporte adicional para a saída e o retorno do trabalhador;

II. Também deverá ser fornecida refeição adicional pelo sistema usual da Entidade, ou a entrega de ticket refeição no valor de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), para o período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019;

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11)3293-9100
Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – Vl. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856
Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533
Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323
Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416
Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (14) 3227-5660
Subsede Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027
Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223
Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370- Tel. (19) 3435-7236
Subsede S. J. dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026
Subsede Sorocaba: Rua da Penha, 766, 1º Andar, Sala 1 - Centro - CEP: 18010-002 - Tel. (15) 3211.1324

II-A. Também deverá ser fornecida refeição adicional pelo sistema usual da Entidade, ou a entrega de ticket refeição no valor de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), para o período de 1º de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.

III. Os trabalhadores poderão promover a marcação do ponto até 30 minutos antes do início da jornada, sem que com isso fique configurada a prestação de serviços em horas extras, para as Entidades que forneçam o desjejum.

36 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Os empregadores fornecerão gratuitamente refeição, lanche equivalente, ou a entrega de ticket refeição no valor mínimo de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) aos empregados que permanecerem no trabalho para realização de horas extraordinária, **no período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019;**

Os empregadores fornecerão gratuitamente refeição, lanche equivalente, ou a entrega de ticket refeição no valor mínimo de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos) aos empregados que permanecerem no trabalho para realização de horas extraordinária, **no período de 1º de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019;**

59 - VALE REFEIÇÃO

Ficam mantidas as situações já existentes e estabelecimento de negociação entre o Sindesporte e as Entidades Clubísticas e Federacionais diretamente cada uma de per si, para nas suas próprias peculiaridades se examinar a possibilidade dessa concessão.

a) Os Empregadores que forneçam refeição preparada poderão optar pela entrega do vale refeição diário no valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), para o período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019;

b) Os Empregadores que forneçam refeição preparada poderão optar pela entrega do vale refeição diário no valor unitário de R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), para o período de 1º de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.

63 - CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 99,13 (noventa e nove reais e treze centavos), **para o período de 1º de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019.**

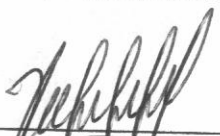
Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 100,16 (cem reais e dezesseis centavos), **para o período de 1º de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

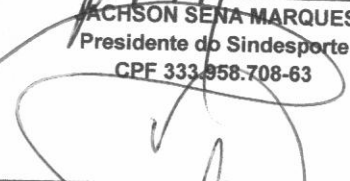
a) o fornecimento da cesta básica poderá ser feito diretamente pelas empresas aos seus empregados ou através de cartões magnéticos mensais, equivalentes, no seu total, ao valor da cesta básica. Os referidos cartões permitirão a escolha, pelo empregado, tanto do local de compra quanto dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11) 3293-9100
Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – Vl. Belmiro - CEP 13070-101 - Tel.: (13) 3232-2856
Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533
Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323
Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416
Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (14) 3227-5660
Subsede Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027
Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223
Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370 - Tel. (19) 3435-7236
Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026
Subsede Sorocaba: Rua da Penha, 766, 1º Andar, Sala 1 - Centro - CEP: 18010-002 - Tel. (15) 3211.1324

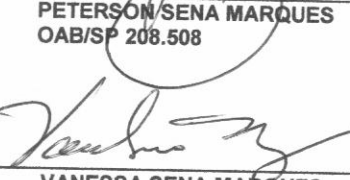
b) Fica garantido o benefício acordado nesta cláusula durante o período de afastamento previdenciário, limitado a 3 (três) meses.

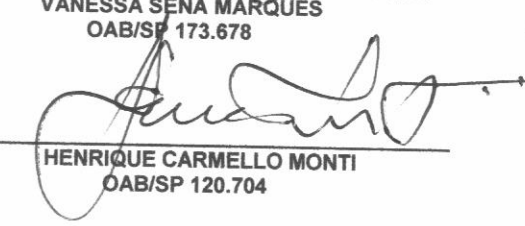
São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

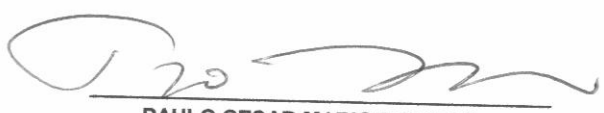

JACKSON SENA-MARQUES
Presidente do Sindesporte
CPF 333.958.708-63


WAGNER CARNIATO
Diretor do Sindesporte
CPF 014.672.698-30

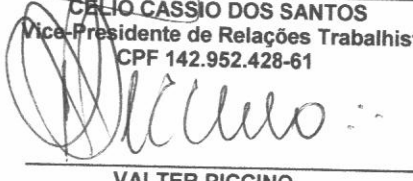

PETERSON SENA MARQUES
OAB/SP 208.508

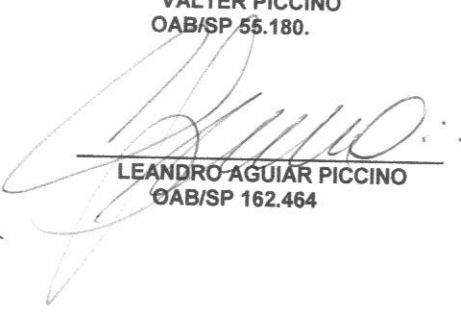

VANESSA SENA MARQUES
OAB/SP 173.678


HENRIQUE CARMELLO MONTI
OAB/SP 120.704


PAULO CESAR MARIO MOVIZZO
Presidente do Sindi-Clube
CPF 012.469.758-58.


CELIO CASSIO DOS SANTOS
Vice-Presidente de Relações Trabalhistas
CPF 142.952.428-61


VALTER PICCINO
OAB/SP 55.180.


LEANDRO AGUIAR PICCINO
OAB/SP 162.464